ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0349/13
Folha: 02
Assinatura

Ofício nº 394/Gab/13

Em, 31 de Outubro de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1830, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre: **REVOGAÇÃO DA LEI 1985 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013 QUE ALTEROU O ARTIGO 5º DA LEI N.º 1464 DE 29 DE JULHO DE 2009 E SUA POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE PREFEITA
DECRETO 8657/2013

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Prot. nº 241
Recebido em
31/10/13
13:09 Horas

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 03491
Folha: 003
Assinatura

Mensagem nº 617

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1830 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a revogação da Lei n.º 1985, de 27 de setembro de 2013, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei revoga a Lei que Alterou o artigo 5º da Lei N.º 1464 de 29 de Julho 2009.

Justifica-se a presente medida uma vez que no presente momento é imprescindível a revogação a fim de evitar futuros conflitos de interesses entre servidores públicos e a administração pública municipal em relação a redução do valor dos plantões médicos.

E, ainda, é importante ressaltar que o Artigo 5º restaurando a vigência é admissível em virtude da Lei de Introdução ao Código Civil.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE PREFEITA
DECRETO 8657/2013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1830 **DE** 31 **DE** Outubro **DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI N.° 1985, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica expressamente revogada a Lei n.º 1985, de 27 de setembro de 2013, que **ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI N.º 1464 DE 29 DE JULHO DE 2009 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º. Fica ressalvada a restauração da vigência do art. 5º da Lei 1464 de 29 de julho de 2009.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de setembro de 2013.

Ouro Preto do Oeste, em 31 de Outubro de 2013.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VICE PREFEITA
DECRETO 8657/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 11 de 11 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra 0
Sessão Extraordinária Horas 20:30
Em 11 de 11 de 13

Idilla Soares Moreira
Port. nº 050/GP/CMOPO/RO/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1985 , **DE** 27 **DE** Setembro **DE 2013.**

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI N.º 1464 DE 29 DE JULHO DE 2009 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei n.º 1464, de 29 de Julho de 2009 e suas posteriores alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Aos profissionais médicos admitidos na forma do "caput" dos artigos 3º e 4º desta Lei, ficam estipulados os valores de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) e R$ 700,00 (setecentos reais), a serem pagos pela realização dos plantões de 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) horas, respectivamente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 27 de Setembro de 2013.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0349
Folha: 005
Assinatura

Joselita Araujo da Silva
Vice-Prefeita

Joselita Araujo da Silva
Vice-Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0349
Folha: 06
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Caso houver a necessidade da realização de plantões extras para atender a quaisquer eventualidades, aos profissionais médicos de qualquer especialidade que venham a ser convocados, serão permitidos a realização de plantões na forma de 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 96 (noventa e seis) horas dentro do mês solicitado, no valor estipulado no Art. 5º.

Parágrafo Único. O Diretor da Unidade de Saúde deverá solicitar ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, autorização formal para a realização da despesa extra.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 29 de julho de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Joselita Araujo da Silva
Vice-Prefeita